



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2022	CRENCIAMENTO Nº 02/2022	MODALIDADE: Inexigibilidade Nº. 03/2022
<p>A primeira sessão pública do respectivo credenciamento será iniciada às 13h00m do dia 07/06/2022, onde deverão ser apresentados: 1- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO; 2 - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; 3 - DECLARAÇÃO DE ME/EPP (se for o caso) e 4- ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.</p> <p>O credenciamento, após esta data, permanecerá aberto para fins de credenciamento dos interessados que cumprirem aos requisitos contidos no Termo de Referência, Anexo I.</p>		
<p>O horário para credenciamento dos representantes dos proponentes será às 13h00min, não podendo ser credenciado os interessados que se apresentarem na sessão após o término deste horário.</p>		
<p>Objeto: Esta licitação tem por objeto o credenciamento de clínicas, hospitais e profissionais especializados para realização de consultas, exames, procedimentos especializados, conforme disposto na Lei Municipal 723, de 25/08/2021 que instituiu o programa “Mais Cirurgias” em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.</p>		
<p>Gestor do Contrato: Lucimeire Pereira da Silva</p> <p>Fiscal do Contrato: Kátia Regina Milagres</p>		
<p>Horário de Funcionamento: 08h00 às 17h00.</p>		
<p>Endereço: Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000</p> <p>Horário de Funcionamento da Prefeitura: segunda à sexta das 08h00 às 17h00.</p>		
<p>Telefone: (31) 3722-1222</p>	<p>Telefax: (31)3722-1222</p>	<p>E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br</p>

A Prefeitura Municipal de QUELUZITO neste ato representada pelo Prefeito Municipal Danilo Rodrigues de Albuquerque juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, vem determinar a instauração do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



licitatório com base na Lei Federal Lei 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e pelas condições aqui estabelecidas, tornando público que se acha aberto o processo licitatório autorizado pelo Processo mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Os interessados deverão encaminhar à sede da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG, conforme preâmbulo, envelope contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** referentes ao credenciamento objeto deste instrumento, com a finalidade de credenciar pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços conforme objeto, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições gerais de licitação contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o credenciamento de clínicas, hospitais e profissionais especializados para realização de consultas, exames, procedimentos especializados, conforme disposto na Lei Municipal 723, de 25/08/2021 que instituiu o programa “Mais Cirurgias” em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

2.2. Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



- b) Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município;
- c) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.

3. DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão encaminhar **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** nos moldes do **Anexo IV** à sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, direcionado a Comissão Permanente de Licitação conforme prazo, endereço e horários contidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.2. A proposta deverá conter:

- a)** Qualificação do prestador com as informações referente à razão social/prestador, número no CNPJ/CPF, Endereço completo e identificação do representante legal da empresa;
- b)** Serviços ofertados, conforme discriminado no **Termo de Referência – Anexo I**.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerada habilitada no **CREDENCIAMENTO** a pessoa jurídica/pessoa física que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar na sede do Município os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



NOME:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

4.2. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:

4.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.3.1. Documentos de habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.3.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às



contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado, nos termos da Sumula nº 50 do TCESP;

4.3.4. Documentos de qualificação técnica:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



b) Indicação do Responsável técnico pela empresa, com número de inscrição no Conselho de Classe competente e relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialistas, indicando CPF e os números dos registros nos respectivos conselhos de classes, registro de especialidade (RQE) para a realização das cirurgias de acordo com a área de atuação, conforme anexo V.

Observação: As empresas credenciadas deverão manter os registros válidos e atualizados durante toda a vigência do Termo de Adesão, informando à Administração Municipal quaisquer alterações em seu corpo clínico.

c) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;

d) Apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

f) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

g) Indicação da equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação;

h) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números dos registros nos respectivos conselhos de classes e número do CPF;

i) Para os hospitais, na realização de cirurgias e demais procedimentos, apresentar declaração afirmando a existência de equipe de plantão 24(vinte e quatro) horas nas clínicas básicas(cirurgia geral, anestesia e clínica médica) e ainda Unidade de Terapia Intensiva, devidamente habilitada, para tratamento de eventuais intercorrências médicas originárias do procedimentos realizados junto aos pacientes.



4.3.5. Demais documentos de habilitação:

Declarações de

- a)** idoneidade (conforme modelo do **Anexo II** deste Edital)
- b)** Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo III**).

4.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope.

4.5 Habilitação pessoa física

- a)** Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da carteira de identidade civil;
- c)** Cópia da carteira de identidade profissional;
- d)** Número de inscrição do trabalhador (NIT/PIS/PASEP);
- e)** Cópia do Diploma devidamente registrado pelo órgão competente;
- f)** Cópia autenticada do Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria
- g)** Comprovante de Conta bancária pessoa física, do interessado (Não serão aceitas conta conjunta, poupança ou conta salário); devidamente assinada pelo interessado;
- h)** Certidão Cível de Falência e Concordata/Insolvência Negativa, Específica por ação, do foro de domicílio da pessoa (certidão emitida pela Internet)
- i)** Certidão de regularidade junto ao INSS ou Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- j)** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- k)** Certidão Negativa de Débito Municipal – domicilio da pessoa;
- l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT -
<http://www.tst.jus.br/certidao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



- m) Cópia do Alvará de localização e funcionamento emitido pela municipalidade;
- n) Cópia do Alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município;
- o) Declaração de idoneidade (conforme modelo do **Anexo II** deste Edital)
- p) Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo III**).
- q) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;
- r) Para os credenciados pessoa física, deverá apresentar contrato com instituição hospitalar, devidamente habilitada, para tratamento de eventuais intercorrências médicas originárias do procedimentos realizados junto aos pacientes.

5. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação à qual competirá:

- a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital sendo que a primeira sessão de análise da documentação será realizada na **data de 07/06/2022, a partir das 13h00.**

6.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



mesma será considerada **inabilitada** para assinar o Termo de Adesão de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

7. DA ADESÃO

7.1. Os serviços objeto do presente **CRENCIAMENTO**, serão prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, mediante assinatura de Termo de Adesão, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

7.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PREÇO

8.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O profissional deverá se comprometer a seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços;

9.2. A CREDENCIADA deverá realizar os atendimentos descritos no Anexo I no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, salvos casos de maior complexidade, que impossibilitem o atendimento bem como aqueles que por sua urgência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



emergência ou necessidade requeira atendimento imediato, desde que previamente acordado entre as partes

9.3. A CREDENCIADA disponibilizará a estrutura física e de recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;

9.4. A CREDENCIADA fica obrigada à realização dos atendimentos de acordo com o Anexo I e nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.5. O Município não está obrigado a adquirir qualquer quantidade dos procedimentos licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade;

9.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outras entidades, sejam outros prestadores ou quaisquer outros;

9.7. A CREDENCIADA deverá providenciar a realização dos atendimentos aos pacientes conforme cronograma, autorização e distribuição de agenda realizadas em conjunto com o gestor de saúde do município;

9.8. A CREDENCIADA deverá arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços;

9.10. A CREDENCIADA deverá fornecer todos os materiais necessários aos procedimentos.

9.11. A CREDENCIADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificaram irregularidades e, com isso, acompanhar os usuários custeando todos os tratamentos deles oriundos.

9.12. A CREDENCIADA deverá garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente termo, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos necessários aos pacientes do sistema municipal de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



9.13. Toda ausência em dia pré-agendado deve ser comunicada previamente ao gestor do Município onde os atendimentos foram executados para que o mesmo possa tomar as ações necessárias quanto aos pacientes agendados;

9.14. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados, de acordo com a disponibilidade de cada um, de forma igualitária considerando a demanda do município e conforme determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Termo de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

10.2. O Termo de Adesão será assinado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para a CREDENCIADA e as demais para controle do Município.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As credenciadas emitirão fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa CREDENCIADA, e informará à CREDENCIANTE, que terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor pago por procedimento, e outros fixado no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste, exceto quanto ao equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses



previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

13.2. Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666/93, e as penalidades previstas abaixo, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

14.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Ajuste, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

14.1.2. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



14.1.3. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

14.2. A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

14.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CRENCIANTE.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

16. DAS PARTES INTEGRANTES

16.1. Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88;

ANEXO IV – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO PROPONENTE;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

17.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

17.3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

17.4. O Prefeito Municipal, em última instância administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

17.5. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Queluzito, 16 de maio de 2022.

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto o credenciamento de clínicas, hospitais e profissionais especializados para realização de consulta, exames, procedimentos especializados conforme disposto na Lei Municipal 723, de 25/08/2021 que instituiu o programa “Mais Cirurgias” em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando os levantamentos das necessidades dos cidadãos queluzitenses, o município instituiu por meio da Lei Municipal Nº 723 de 25 de agosto de 2021 o Programa Mais Cirurgias objetivando custear serviços especializados em saúde compreendendo consulta, exames, procedimentos especializados visando melhorar a qualidade de vida e o bem estar da população, em benefício de pacientes residentes no município conforme regulamento específico.

2.2 O credenciamento será através de Chamamento Público, tendo em vista a necessidade de credenciar todos os prestadores que estiverem habilitados, para agilidade do processo.

2.4 Face ao exposto a referida contratação encontra-se justificada e necessária à melhoria da qualidade de vida da população do município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Realizar os serviços requisitados, conforme descrição, valendo-se das melhores técnicas existentes visando a melhoria das condições de vida dos pacientes de acordo com cada caso e dentro das normas existentes.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Para a completa e perfeita execução dos serviços contratados faz-se necessário a apresentação da seguinte documentação:

4.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.3.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.3.2. Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de



Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado.

4.3.4. Documentos de qualificação técnica:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;
- b) Indicação do Responsável técnico pela empresa, com número de inscrição no Conselho de Classe competente e relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialistas, indicando CPF e os números dos registros nos respectivos conselhos de classes, registro de especialidade (RQE) para a realização das cirurgias de acordo com a área de atuação, conforme anexo V.
- c) **Observação:** As empresas credenciadas deverão manter os registros válidos e atualizados durante toda a vigência do Termo de Adesão, informando à Administração Municipal quaisquer alterações em seu corpo clínico.
- d) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;
- e) Apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;



- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- g) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- h) Indicação da equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação;
- i) Para os hospitais, na realização de cirurgias e demais procedimentos, apresentar declaração afirmando a existência de equipe de plantão 24(vinte e quatro) horas nas clínicas básicas(cirurgia geral, anestesia e clínica médica) e ainda Unidade de Terapia Intensiva, devidamente habilitada, para tratamento de eventuais intercorrências médicas originárias do procedimentos realizados junto aos pacientes.

4.3.5. Demais documentos de habilitação:

Declarações de

- a)** idoneidade (conforme modelo do **Anexo II** deste Edital)
- b)** Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo III**).

4.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope.

4.5 Habilitação pessoa física

- a) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da carteira de identidade civil;
- c) Cópia da carteira de identidade profissional;
- d) Número de inscrição do trabalhador (NIT/PIS/PASEP);
- e) Cópia do Diploma devidamente registrado pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



- f) Cópia autenticada do Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria
- g) Comprovante de Conta bancária pessoa física, do interessado (Não serão aceitas conta conjunta, poupança ou conta salário); devidamente assinada pelo interessado;
- h) Certidão Cível de Falência e Concordata/Insolvência Negativa, Específica por ação, do foro de domicílio da pessoa (certidão emitida pela Internet)
- i) Certidão de regularidade junto ao INSS ou Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal – domicilio da pessoa;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - <http://www.tst.jus.br/certidao>
- m) Cópia do Alvará de localização e funcionamento emitido pela municipalidade;
- n) Cópia do Alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município;
- o) Declaração de idoneidade (conforme modelo do **Anexo II** deste Edital)
- p) Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo III**).
- q) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;
- r) Para os credenciados pessoa física, deverá apresentar contrato com instituição hospitalar, devidamente habilitada, para tratamento de eventuais intercorrências médicas originárias do procedimentos realizados junto aos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o objeto, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos.

5.2 A CONTRATADA somente deverá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva Requisição devidamente assinada pelo servidor designado pelo Departamento Municipal de Compras para tal fim.

5.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que se verificarem irregulares, bem como indenizar os prejuízos causados por estes, caso ocorram.

5.5 As Notas fiscais deverão ser emitidas e devidamente atestadas pelo gestor do contrato, devendo ser identificadas com o número do Processo e a modalidade de Licitação, sendo entregues juntamente com a(s) respectiva(s) requisição(s) da correspondente compra devidamente atestada pelo servidor responsável.

5.6 As Notas fiscais emitidas, acompanhadas das respectivas Autorizações de Compras que lhe deram origem, poderão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas por meio postal ou eletrônico, devendo o CONTRATADO (a) optar por apenas um (1) destes meios de envio, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor.

5.7 Quando a CONTRATADA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para os e-mails institucionais.

5.8 Os documentos fiscais correspondentes serão emitidos no final de cada mês tendo como base os serviços prestados.



6. DO PREÇO FIXO, QUANTITATIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 A estimativa de preços e o quantitativo encontram-se demonstrados no quadro abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.
1	12	SERV	00000032620- ADENOIDECTOMIA	1.396,97
2	12	SERV	00000032621- AMIGDALECTOMIA	1.607,62
3	12	SERV	00000032622- AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	1.728,70
4	12	SERV	00000032609- APENDICECTOMIA	2.427,52
5	3	SERV	00000032623- CIRURGIAS MÚLTIPLAS) NEFROLÍTOTOMIA PREC.+ RÍGIDA. + INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	4.297,50
6	10	SERV	00000032625- CIRURGIAS MÚLTIPLAS) URETOROLITOTOMIA + INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J LASER	3.872,99
7	6	SERV	00000032626- CISTOLITOTOMIA	3.327,30
8	15	SERV	00000032614- COLECISTECTOMIA	2.899,58
9	15	SERV	00000032615- COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	2.563,55
10	15	SERV	00000032627- COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO	2.811,00
11	300	SERV	00000032543- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA <i>Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, cardiologia, cardiologia infantil, cirurgião geral, dermatologia, endocrinologia adulta e infantil, gastroenterologia adulta e infantil geriatria/ gerontologia, ginecologia, hematologia, hepatologia, mastologia, nefrologia adulta e infantil, neurologia, neuropediatria, ortopedista, otorrinolaringologia, pneumologia, proctologia psiquiatria, reumatologia e urologia.</i>	85,00
12	5	SERV	00000032629- CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (1º TEMPO)	2.662,00
13	15	SERV	00000032631- CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	1.739,25
14	10	SERV	00000032632- EXÉRESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	301,21
15	12	SERV	00000032612- FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	1.320,20
16	15	SERV	00000032611- HEMORROIDECTOMIA	1.236,62
17	15	SERV	00000032616- HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	1.729,23
18	8	SERV	00000032618- HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.817,93
19	20	SERV	00000032619- HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	2.493,68
20	20	SERV	00000032633- HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	1.817,93
21	5	SERV	00000032634- HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	2.282,36



22	12	SERV	00000032635- HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.648,49
23	12	SERV	00000032636- HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	2.693,42
24	8	SERV	00000032637- HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.978,03
25	8	SERV	00000032638- HISTERECTOMIA TOTAL	1.942,54
26	6	SERV	00000032640- LAQUEADURA TUBÁRIA	1.411,18
27	6	SERV	00000032642- MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN	1.511,63
28	4	SERV	00000032643- NEFRECTOMIA PARCIAL	3.504,02
29	4	SERV	00000032644- NEFRECTOMIA TOTAL	3.744,13
30	10	SERV	00000032645- OOFECTOMIA/OOFOROPLASTIA	2.479,55
31	5	SERV	00000032646- ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1.422,77
32	5	SERV	00000032647- ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1.554,39
33	10	SERV	00000032648- POSTECTOMIA	1.340,27
34	100	SERV	00000032567- POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	200,00
35	6	SERV	00000032649- RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	428,73
36	8	SERV	00000032650- RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	1.496,00
37	6	SERV	00000032651- SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	1.920,64
38	6	SERV	00000032653- SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1.536,43
39	500	SERV	00000030744- SESSOES DE ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA DENSA	255,67
40	6	SERV	00000032654- TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	10.493,58
41	6	SERV	00000032655- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	1.265,81
42	6	SERV	00000032656- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	2.490,74
43	8	SERV	00000032657- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOLECE	1.269,18
44	15	SERV	00000032658- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	2.341,32
45	8	SERV	00000032659- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1.791,32
46	12	SERV	00000032660- TURBINECTOMIA	1.306,08
47	12	SERV	00000032661- VASECTOMIA	1.145,88

6.2 As dotações orçamentárias serão as constantes da Lei Orçamentária Anual e serão apresentadas após o estabelecimento da estimativa de preços pelo setor de contabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O procedimento deverá ser agendado e realizado em até 15(quinze) dias após a solicitação da Unidade Básica de Saúde, de segunda a sexta-feira em horário comercial de modo a atender às demandas do município através do tratamento imediato dos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

Observação: Os credenciados deverão possuir disponibilidade para atendimentos considerados emergenciais, devidamente justificados, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



intervenção vise a melhoria imediata da situação do paciente e a redução dos riscos de agravamento do estado apresentado.

7.2 Os procedimentos deverão ser realizados por responsável competente e disponibilizados de forma imediata dentro das melhores técnicas aprovadas e disponibilizadas pelo credenciado.

7.3 Após a realização do procedimento, a credenciada deverá providenciar relatório médico contendo as informações necessárias à identificação dos serviços realizados sendo o mesmo devidamente arquivado pra os fins devidos.

7.4 No momento de realizar o procedimento, caso haja alguma intercorrência que impeça a realização do mesmo, a empresa contratada deverá emitir uma justificativa, em duas vias, assinadas e carimbadas, para que seja juntada ao prontuário médico do paciente e ao processo de aquisição do exame para fins de anulação da nota de empenho e reserva orçamentária.

7.5 Os atendimentos deverão ser realizados no espaço físico da empresa contratada.

7.6 Todos os insumos necessários para a realização dos atendimentos serão de responsabilidade da contratada. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.7 A equipe deverá ter equipamentos de proteção individual e coletiva seguindo todas as determinações vigentes sobre saúde pública.

7.8 A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

7.9 Para os casos de realização de exames, os resultados deverão ser disponibilizados em até 05(cinco) dias após a realização do mesmo contendo todos os documentos, imagens, vídeos e informações necessárias à análise do diagnóstico bem como o laudo devidamente assinado pelo responsável técnico competente.

8.0 Para os casos de cirurgias a serem programadas, deverá ser realizada consulta prévia para avaliação, que será devidamente remunerada, visando estabelecer as condições e necessidades do procedimento bem como o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



agendamento, sendo garantida, sem custos, a consulta de retorno após a sua realização.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas do presente instrumento, bem como estrita obediência às exigências da legislação vigente.

8.2 Manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

8.3 Arcar e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

8.4 Responsabilizar-se pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.5 Assegurar o acesso por parte da fiscalização da prefeitura, bem como acatar prontamente as exigências e observações feitas por esta, baseadas nas especificações, regras e boa técnica das normas em vigor.

8.6 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente instrumento.

9.2 Promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93.

9.3 Fornecer todas as informações e condições necessárias a realização da prestação dos serviços;

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



10.1 A CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do Objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

10.2 – A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do Objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo esta ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação.

10.3 A Gestora do Contrato será: Lucimeire Pereira da Silva.

10.4 A Fiscal do Contrato será: Kátia Regina Milagres

3211. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mensalmente por crédito mediante depósito em conta corrente de instituição bancária pela Tesouraria Municipal em até 30(trinta) dias úteis após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas da respectiva Ordem de Requisição.

11.2 Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente instrumento será de doze meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei Federal 8.666/93, desde que haja a real necessidade a fim de atender o interesse público e total concordância entre as partes.

12.2 Por se tratar de serviços de caráter continuado, o prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O descumprimento total ou parcial das Cláusulas estipuladas neste contrato ou das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando esta às seguintes sanções:

a) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



- b) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento do objeto licitado por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ocasionando a consequente rescisão do mesmo.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada como inidônea pelo Poder Público Municipal.

13.2 - As penalidades previstas acima serão de competência do Município Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo a penalidade de multa ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

13.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade DA CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Para fins de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o **valor pactuado poderá ser revisado e/ou reajustado, com as devidas justificativas**, na forma dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Lucimeire Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO**

A empresa/pessoa física.....
inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do MUNICÍPIO DE QUELUZITO ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº 02/2022**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 02/2022**, que a proponente (nome/razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, com sede/endereço na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A participante abaixo identificada e representada, se candidata ao credenciamento de clínicas, hospitais e profissionais especializados para realização de consultas, exames, procedimentos especializados, conforme disposto na Lei Municipal 723, de 25/08/2021 que instituiu o programa “Mais Cirurgias” em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO**.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ/MF:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado.....

Fone: () Fax: ()

E-mail:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unitário	Qtde a ser credenciada	Valor Total
1	12	SERV	00000032620- ADENOIDECTOMIA	1.396,97		
2	12	SERV	00000032621- AMIGDALECTOMIA	1.607,62		
3	12	SERV	00000032622- AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	1.728,70		
4	12	SERV	00000032609- APENDICECTOMIA	2.427,52		
5	3	SERV	00000032623- CIRURGIAS MÚLTIPLAS) NEFROLÍTOTOMIA PREC.+ RÍGIDA. + INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	4.297,50		
6	10	SERV	00000032625- CIRURGIAS MÚLTIPLAS) URETOROLITOTOMIA + INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J LASER	3.872,99		
7	6	SERV	00000032626- CISTOLITOTOMIA	3.327,30		
8	15	SERV	00000032614- COLECISTECTOMIA	2.899,58		
9	15	SERV	00000032615- COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	2.563,55		
10	15	SERV	00000032627- COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTAÇÃO DE COLO	2.811,00		
11	300	SERV	00000032543- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	85,00		



			Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, cardiologia, cardiologia infantil, cirurgião geral, dermatologia, endocrinologia adulta e infantil, gastroenterologia adulta e infantil, geriatria/ gerontologia, ginecologia, hematologia, hepatologia, mastologia, nefrologia adulta e infantil, neurologia, neuropediatria, ortopedista, otorrinolaringologia, pneumologia, proctologia psiquiatria, reumatologia e urologia.			
12	5	SERV	0000032629- CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (1º TEMPO)	2.662,00		
13	15	SERV	0000032631- CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	1.739,25		
14	10	SERV	0000032632- EXÉRESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE	301,21		
15	12	SERV	0000032612- FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	1.320,20		
16	15	SERV	0000032611- HEMORROIDECTOMIA	1.236,62		
17	15	SERV	0000032616- HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	1.729,23		
18	8	SERV	0000032618- HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1.817,93		
19	20	SERV	0000032619- HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	2.493,68		
20	20	SERV	0000032633- HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	1.817,93		
21	5	SERV	0000032634- HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	2.282,36		
22	12	SERV	0000032635- HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.648,49		
23	12	SERV	0000032636- HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	2.693,42		
24	8	SERV	0000032637- HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1.978,03		
25	8	SERV	0000032638- HISTERECTOMIA TOTAL	1.942,54		
26	6	SERV	0000032640- LAQUEADURA TUBÁRIA	1.411,18		
27	6	SERV	0000032642- MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN	1.511,63		
28	4	SERV	0000032643- NEFRECTOMIA PARCIAL	3.504,02		
29	4	SERV	0000032644- NEFRECTOMIA TOTAL	3.744,13		
30	10	SERV	0000032645- OOFERECTOMIA/OOFOROPLASTIA	2.479,55		
31	5	SERV	0000032646- ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1.422,77		
32	5	SERV	0000032647- ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1.554,39		
33	10	SERV	0000032648- POSTECTOMIA	1.340,27		
34	100	SERV	0000032567- POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	200,00		
35	6	SERV	0000032649- RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	428,73		



36	8	SERV	00000032650- RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	1.496,00		
37	6	SERV	00000032651- SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	1.920,64		
38	6	SERV	00000032653- SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	1.536,43		
39	500	SERV	00000030744- SESSOES DE ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA DENSA	255,67		
40	6	SERV	00000032654- TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	10.493,58		
41	6	SERV	00000032655- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	1.265,81		
42	6	SERV	00000032656- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	2.490,74		
43	8	SERV	00000032657- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOLECE	1.269,18		
44	15	SERV	00000032658- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	2.341,32		
45	8	SERV	00000032659- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	1.791,32		
46	12	SERV	00000032660- TURBINECTOMIA	1.306,08		
47	12	SERV	00000032661- VASECTOMIA	1.145,88		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Local/Data: _____, __ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL: _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



ANEXO V – CREDENCIAMENTO Nº 02/2022.

MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO PROPONENTE

Proponente: _____

CNPJ: _____

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos profissionais habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo para Prestação de Serviços, objeto do presente credenciamento:

Nome do Profissional	CPF	Vínculo:	Inscrição Profissional	Especialidades

Obs.: Na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional (ex., cirurgia de catarata, etc.).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal :

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Formação: _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Inscrição Profissional: _____

Local e data.

[Nome da empresa]

[Nome, cargo e assinatura do representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



CRENCIAMENTO Nº 02/2022 – ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº/2022

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**, com sede administrativa na RUA DO ROSARIO, Nº.4 - CEP: 36424-000 - z: CENTRO - CIDADE: QUELUZITO - MG, inscrito no 19718410000109, neste ato representada, por Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº. MG-3.457.102 e CPF/MF Nº. 439.862.006-06, doravante denominada simplesmente **CRENCIANTE**; e de outro lado, a _____, pessoa jurídica _____, doravante denominada **CRENCIADA**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - CRENCIAMENTO**, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Adesão é o credenciamento pelo **CRENCIANTE** a favor da **CRENCIADA**, sem exclusividade, de clínicas, hospitais e profissionais especializados para realização de consultas, exames, procedimentos especializados, conforme disposto na Lei Municipal 723, de 25/08/2021 que instituiu o programa “Mais Cirurgias” em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG., com remuneração a preço único constante em tabela e sem caráter de exclusividade, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - CRENCIAMENTO** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão.

1.2. As filiais da **CRENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Adesão terá vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação do edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I**, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento para até 30 (trinta) dias da prestação de serviços para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a **CRENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da **CRENCIADA**, além das demais previstas neste Termo de Adesão e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b)** Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c)** Reparar, mediante solicitação do CISNAP, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Adesão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) Efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após conferência dos serviços executados e emissão de nota fiscal por parte da CREDENCIADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Adesão, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CREDENCIANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

7.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.



CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

9.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Adesão nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CRENCIADA** o amplo direito de defesa:

- a) Término do prazo de vigência contratual;
- b) Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CRENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Termo de Adesão;
- c) Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) Anulação do credenciamento e do Termo de Adesão, a qualquer título.

9.2. O Termo de Adesão poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CRENCIANTE**;
- b) Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Termo de Adesão.

9.3. Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CRENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



CRENCIADA;

- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Termo de Adesão, originalmente assumidas pela primitiva CRENCIADA no âmbito deste Termo de Adesão;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela CRENCIADA primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CRENCIANTE**;
- e) O cessionário do Termo de Adesão apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Adesão, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CISNAP e o pessoal disponibilizado pela **CRENCIADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente Termo de Adesão regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br



Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Queluzito - MG, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal
Credenciante

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____